

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 10/10/17
Bantas



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 69/2017 QUE INSTITUI O
PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL NO
MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na
Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso III e o Parágrafo único no art. 2º da Lei
Complementar Nº 69/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º Ficam reduzidos os juros e multas, nos percentuais abaixo
indicados referentes ao pagamento dos débitos existentes e atualizados monetariamente,
nos termos da legislação vigente até a data da opção e que os mesmos sejam recolhidos
integralmente, por cadastro, em guia própria, como segue:

I - 100% em caso de pagamento em parcela única, com vencimento até o
dia 31 de outubro de 2017;


II - 80% em caso de pagamento em 3 (três) parcelas mensais, iguais e
sucessivas, com o vencimento da primeira até o dia 31 de outubro de 2017 e a última
em 30 de dezembro de 2017 e;

III - 60% em caso de pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas
mensais, iguais e sucessivas, com o vencimento da primeira até o dia 31 de outubro de
2017, para débitos consolidados no montante igual ou superior a R\$ 2.000,00.

Parágrafo único. O débito consolidado no montante igual ou superior a
R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e
sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela
determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas
pretendidas pelo optante, obedecido o valor mínimo de R\$ 61,28 (sessenta e um reais e
vinte e oito centavos) para débitos de pessoas físicas e R\$ 153,21 (cento e cinquenta e
três reais e vinte e um centavos) para débitos de pessoas jurídicas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 10 de outubro de 2017.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia